



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Lei nr. 119/73, de 31 de maio de 1.973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de / Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) nas dotações e forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

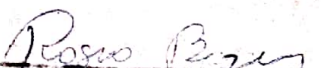
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente um crédito especial no valor de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

0	-	Governo e Administração Geral	
03	-	Seter de Administração	
09	-	Diversos - Junta de Serviço Militar	
4.1.4.0-	-	Material Permanente	
0	-	Governo e Administração geral	Cr\$1.000,00
03	-	Seter de Administração	
90	-	Diversos - Junta de Serviços Militar	
3.1.2.0-	-	Material de Consumo	
07	-	Seter de Obras e Serviços Municipais	Cr\$ 500,00
9	-	Serviços Urbanos	
96	-	Mercado Feira e Matadouro	
4.1.4.0-	-	Material Permanente	
07	-	Seter de Obras e Serviços Municipais	Cr\$ 1.500,00
9	-	Serviços Urbanos	
4.1.4.0-	-	Ruas e Avênidas	
	-	Material Permanente	
05	-	Seter de Educação e Cultura	Cr\$10.000,00
6	-	Educação	
69	-	Diversos - Merenda Escolar	
3.1.2.0-	-	Material de Consumo	Cr\$ 3.000,00
3.1.3.0-	-	Serviços de Terceiros	Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos de que trata o Art. anterior, o Chefe do Executivo fará constar de ato que abrir o crédito as dotações orçamentárias que serão anuladas no todo ou parcialmente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 31 de maio de 1.973


Roscio Bezerra
Prefeito Municipal